



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



DECRETO Nº 018/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapicuru e o Art. 60 da Lei nº 001/97 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo passa a ser seguinte:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
matutino	08:00h as 12:00h	08:00h as 12:00h	08:00h as 12:00h	08:00h as 12:00h	08:00h as
vespertino	13:30h as 17:30h	13:30h as 17:30h	13:30h as 17:30h	13:30h as 17:30h	14:00h

Art. 2º. Faz-se exceção a este Decreto as atividades efetivadas em horários e turnos em caráter excepcionais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de janeiro de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Prefeito Municipal